

lecimento termal em harmo-
nia com a importancia d'aquelas
agoas.

Uns guardê etc.

(a) et. et Martins

1894
elbarco
8

Nº 955 - Lº 28 C. Pedido de per-
dão feito por
Antonio Joaquim
Correia, Cesar Au-
gusto e Francis-
co Antonio.

Senhor. Antonio Joaquim
Correia, Cesar Augusto, e Francis-
co Antonio pedem perdão das
penas, a que foram condenados
pelo crime de homicidio volun-
tario revestido de circumstan-
cias agravantes, entre as quaes
a de factos de crueldade exer-
cides sobre a vittima e desne-
cessarias a consumação do cri-
me, o que tudo foi daso por
provas pelo juri.

ela manha de
28 d'abril de 1890 o 1º supp.
cigano, teve uma questao com
um moleiro, por não querer
este annir a troça de um
burro, pelo que, foi convocar
o 2º e 3º Supp. e outros deus ci-
ganos, para irem, como foram
esperar a noite o moleiro, en-
buscando-se n'uma casa,

e assaltando-o e assassinaram a' cacetada e a facadas, de que lhe ficou o corpo e a cara crivados.

Por sentença do juiz de direito da Comarca de Castelo Branco de 10 de junho de 1891 foram condemnados o 1.^o e o 3.^o Supp.^{tes} nas penas de 10 anos de prisão celular, seguida de 20 de degredo com 2 de prisão e na alternativa de 30 de degredo com 8 de prisão, e o 2.^o Supp.^{te} em 8 anos de prisão celular seguida de 12 de degredo ou na alternativa em 25 de degredo.

A Relação de Lisboa por acordam de 30 de junho de 1892 elevou a 31 anos a pena da alternativa ao 1.^o Supp.^{te}, diminuindo para 28 a do 3.^o Supp.^{te}, e elevando ao 2.^o Supp.^{te} a pena de prisão celular a 10 anos, e a de degredo na alternativa a 28.

Os Supp.^{tes} recorram para o Supremo Tribunal de Justiça, que lhes negou a revista por acordam de 3 de dezembro de 1892.

Encontram-se os 3 Supp.^{tes} na Penitenciaria e o Director d'aquelle estabelecimento não considera nenhum dos Supp.^{tes} em circunstancias

de obter qualquer graça do Bo-
der Moderador, admitindo-se até
de que a solicitem.

Como fundamen-
to de seus pedidos apresentam
as 3 supp.^{tes} a alegação de estarem
inscantes do crime porque foram
condempnados, o que dizem poder ser
certificado pelo deputado Heis Jodi-
nho, que os defendeu no Tribunal.

Da certidão do pro-
cesso junto consta que estes tres
réos confessaram o seu crime pe-
rante as autoridades de Castelo
Branco, confessão que o 2º supp.^{te}
e o 3º pórnute fixaram depois
de haverem sido jura caso au-
torizados pelo 1º supp.^{te} Antonio
Joaquim Correia, a quem temen-
am como o mais facinoroso
e de quem dependiam como ho-
mem de dinheiro e de influencia
por si e sua familia.

Considero qualquer
d'estes tres réos indignos da
clemencia de Vossa Magesta-
de.

Seus Guardes etc.

(a) etc. Martinus

1894 nº 926 - L. 28C. Pedido pedido
Mparco — Guerra — por Joaquim Ba-
8. tista, soldado
n.º 46/13/p da 2ª
Companhia do 2º